

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5982/2023

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 18/2023

FINALIDADE

Comercio frota 235

PROponentes

2637 - Scavel veículos frota

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE / A ÀS HORAS

LOCAL

28.02.23

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

30 dias.

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

28

de Fevereiro

DE

2023

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

E

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

2. OBJETO

Aquisição de Peças para conserto do veículo 235, Secretaria da Educação.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-7.104,09

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3707	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	7.104,09

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº:	084.938.430/0002-20
Endereço:	RODOVIA BR 277 – CASCAVEL - PARANÁ

Ubiratã – Paraná, 16 de fevereiro de 2023


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

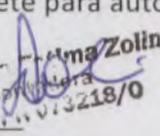
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

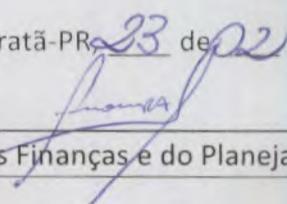
Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

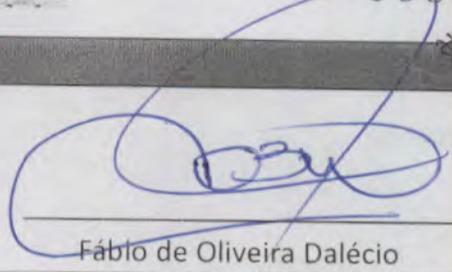
Ubiratã-PR, 23 de fev de 2023.


Contador(a)


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.



Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 89/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Peças para conserto do veículo 235, Secretaria da Educação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária para dar continuidade aos serviços de transporte escolar para dezenas de crianças em vários pontos do município. Muitas famílias dependem desse serviço para que seus filhos estudem não sendo possível a interrupção em nenhum dia se quer do referido serviço. É notável a importância social do Transporte Escolar aos das Escolas Públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos. O transporte escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais. Afinal de contas, por causa do trabalho ou de outras atividades, nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente ao colégio. Nesses casos, estes alunos que necessitam de transporte para ir para Escola, o transporte fica por conta da Prefeitura Municipal de Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, ,que possui motoristas especializados nesse traslado.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(7.104,09).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3707	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	7.104,09

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 30 DIAS

6.1. Gestor do Contrato: Elcia Godinho de Moraes da Silva.

6.2. Fiscal do Contrato: Gilberto Alencar Monteiro

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Jacó Carvalho.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43340	1	1	ESPAGUETE TERMO RETRATIL 2,4 MM	6	UN.	11,85	71,09
43341	1	2	DESINGRIPANTE WD-40	1	UN.	53,01	53,01
43342	1	3	LIMPA CONTATOS	2	UN.	32,44	64,87
43343	1	4	ÁLCOOL ISOPROPILICO	1	UN.	89,25	89,25

43344	1	5	FITA TECIDO LARGA	2	UN.	195,27	390,54
43345	1	6	TERMINAL ELETRICO DIVERSOS	30	UN.	2,13	64,00
43346	1	7	CHICOTE REPARO DO PISTAO EGR	1	UN.	229,50	229,50
43347	1	8	SENSOR DE PRESSÃO	1	UN.	329,13	329,13
43348	1	9	CONECTOR ETE	1	UN.	116,15	116,15
43349	1	10	CHICOTE 7X1	1	UN.	20,91	20,91
43350	1	11	TUBO CORRUGADO	3	UN.	9,93	29,78
43351	1	12	FITA ISOLANTE WURTH PRETA 19MM	3	UN.	14,54	43,63
43352	1	13	DESENGRAXANTE SPRAY 500 ML BLACK PRIME	1	UN.	38,69	38,69
43353	1	14	VÁLVULA SOLEN	2	UN.	443,35	886,70
43354	1	15	TRANSMISS	1	UN.	146,74	146,74
43355	1	16	INTERRUPTOR	1	UN.	106,92	106,92
43356	1	17	CILINDRO VÁLVULA EGR	1	UN.	2.072,90	2.072,90
43357	1	18	CONECTOR 4 VIAS FEMEA	3	UN.	180,54	541,62
43358	1	19	BRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA	30	UN.	5,13	153,76
43359	1	20	JUNTA TAMPA VÁLVULAS	1	UN.	443,16	443,16
43360	1	21	ANEL CHICOTE BICOS	1	UN.	35,91	35,91
43361	1	22	LUBRIFICANTE ORIGINAL ALMAX SAE 10W-40	20	UN.	33,40	667,95
43362	1	23	ELEMENTO DO FILTRO	1	UN.	115,45	115,45
43363	1	24	ELEMENTO FILTRANTE DO DIESEL	1	UN.	100,54	100,54
43364	1	25	FILTRO DE AR	1	UN.	125,26	125,26
43365	1	26	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	1	UN.	166,63	166,63

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo do contrato será de 30 dias.

8.2. O prazo de entrega será de até 10 dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

8.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA – BR 277 – CASCAVEL - PR**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo das peças, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a

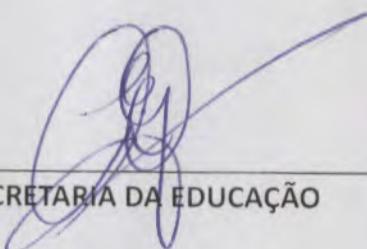
9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 16 de fevereiro de 2023



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

2. OBJETO

Contratação de serviços especializados para conserto do veículo 235, Secretaria da Educação.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-6.041,97

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	103	6.041,97

5. CONTRATADO (A)

Razão Social: ICABEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ Nº: 084.938.430/0002-20
 Endereço: RODOVIA BR 277 – CASCAVEL - PARANÁ

Ubiratã – Paraná, 16 de fevereiro de 2023


 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

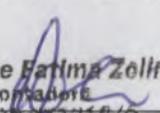
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

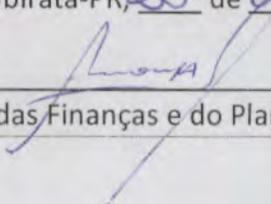
Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 23 de 02 de 2023.


 Cristiane Fatima Zella
 Contador(a)
 CRC/PR 073216/O

Contador(a)


 Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.



Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 90/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados para conserto do veículo 235, Secretaria da Educação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária para dar continuidade aos serviços de transporte escolar para dezenas de crianças em vários pontos do município. Muitas famílias dependem desse serviço para que seus filhos estudem não sendo possível a interrupção em nenhum dia se quer do referido serviço. É notável a importância social do Transporte Escolar aos das Escolas Públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos. O transporte escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais. Afinal de contas, por causa do trabalho ou de outras atividades, nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente ao colégio. Nesses casos, estes alunos que necessitam de transporte para ir para Escola, o transporte fica por conta da Prefeitura Municipal de Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, ,que possui motoristas especializados nesse traslado.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(6.041,97).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	103	6.041,97

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 30 DIAS

6.1. Gestor do Contrato: Elcia Godinho de Moraes da Silva.

6.2. Fiscal do Contrato: Gilberto Alencar Monteiro

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Jacó Carvalho.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43366	1	1	DESLOCAMENTO E DIAGNÓSTICO	1	UN.	324,90	324,90
43362	1	2	ELEMENTO DO FILTRO	1	UN.	108,30	108,30
43368	1	3	SUBSTITUIR CABEÇOTE/SUPORE	1	UN.	135,37	135,37

43369	1	4	SERVIÇO NO SENSOR DE TEMPERATURA/PRESSÃO DO COOLER E PARTIDA	1	UN.	81,22	81,22
43370	1	5	SERVIÇO NO MÓDULO DE CONTREMOVER	1	UN.	243,67	243,67
43371	1	6	TROCAR SENSOR DE ADMISSÃO	1	UN.	81,22	81,22
43372	1	7	SUBSTITUIR CHICOTE DO COMPARTILHAMENTO DO MOTOR	1	UN.	1.489,12	1.489,12
43373	1	8	TROCAR VÁLVULA SOLENOIDE	1	UN.	243,67	243,67
43374	1	9	TROCAR JUNTA E/OU TAMPA	1	UN.	216,60	216,60
43375	1	10	REPARO EM MÓDULO	1	UN.	541,50	541,50
43376	1	11	REPARAR CHICOTE	1	UN.	1.624,50	1.624,50
43377	1	12	PARAMETRIZAÇÃO DO MÓDULO	1	UN.	541,50	541,50
43378	1	13	TROCA DE FILTRO DE ÓLEO	1	UN.	51,30	51,30
43379	1	14	TROCA DE FILTRO DUPLO DE COMBUSTÍVEL	1	UN.	128,25	128,25
43380	1	15	SUBSTITUIR FILTRO SEDIMENTADOR	1	UN.	102,60	102,60
43381	1	16	SUBSTITUIR ELEMENTO FILTRANTE	1	UN.	51,30	51,30
43382	1	17	SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO	1	UN.	76,95	76,95

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo do contrato será de 30 dias.

8.2. O prazo de entrega será de até 10 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **ICAHEL VEÍCULOS LTDA – BR 277 – CASCAVEL - PR**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo dos serviços, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

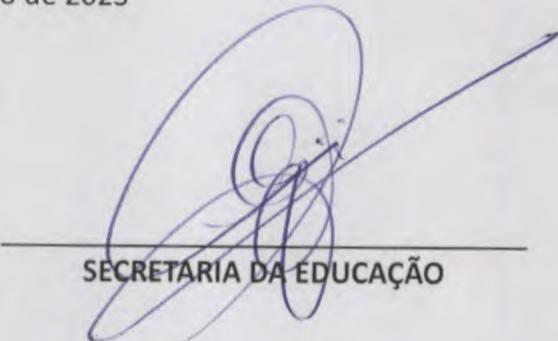
9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



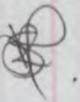
9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubitatã – Paraná, 16 de fevereiro de 2023



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PESQUISA DE PREÇOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000013

ICAVEL VEICULOS LTDA

END.: RODOVIA BR-277, S/N BAIRRO: CASCAVEL VELHO
 CIDADE: CASCAVEL, PR CEP.: 85.818/560
 CNPJ: 084.938.430/0002-20 I.E: 9017744809
 E-MAIL: icavelcvel@icavel.com FONE: (045) 2101-6000

GRUPO **icavel** **MAN** 
 Caminhões
 Ônibus

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
 END.: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CEP.: 85.440/000
 CIDADE: UBIRATA, PR UF: UNI
 CNPJ/CPF.: 076.950.096/0001-10 I.E: ISENT0
 TEL.(RES.): (044) 3543-2341 (COML. (000) -
 E-MAIL: compras@ubirata.pr.gov.br

ORÇAMENTO DE OFICINA
 Nº: **002654**

DATA EMISSÃO: 27/01/2023 08:47
 CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista - Dinheiro
 ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 27/01/2023

DADOS DO VEICULO

PLACA: KPS8H36 MODELO: BUS 17-230 OD EURO V COD MOD.: 2VWXKSB
 ANO FABR.: 2013 COR: FANTASIA KM.: COMB.: Diesel
 CONSULTOR: WILLIAN FELIPE ALMEIDA MATTOS DT VENDA: 10/04/2013
 CHASSI: 9532G82W9DR324520 MOTOR: 0163440A293440 BATERIA:
 EIXO DIANTEIRO:
 EIXO TRASEIRO: **F235**

TIPO DE SERVIÇO:	ATIVIDADE:
CLIENTE <input checked="" type="checkbox"/>	
GARANTIA <input type="checkbox"/>	
INTERNA <input type="checkbox"/>	
REVISÃO <input type="checkbox"/>	

SERVIÇOS A EXECUTAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VR. UNIT.	VR. DESC.	VR. LIQUIDO
Itens					
0M0730	43340 ESPAGUETE TERMO RETRATIL 2,4MM	6,00	13,94	12,55	71,09
0M0731	43341 DESENGRIPANTE WD-40	1,00	62,36	9,35	53,01
0M0732	43342 LIMPA CONTATOS	2,00	38,16	11,45	64,87
0M0733	43343 ALCOOL ISOPROPILICO	1,50	105,00	15,75	89,25
0M0734	43344 FITA TECTON LARGA	2,00	329,73	68,92	390,54
0M140	43345 TERMINAL ELETRICO DIVERSOS	30,00	2,51	11,30	64,00
0METE9248	43346 CHICOTE REPARO DO PISTAO EGR	1,00	270,00	40,50	229,50
0TW130758	43347 SENSOR DE PRESSAO	1,00	387,21	58,08	329,13
*0METE7708	43348 CONECTOR ETE	1,00	136,65	20,50	116,15
0M7X1	43349 CHICOTE 7X1	1,00	24,60	3,69	20,91
0M07302	43350 TUBO CORRUGADO	3,00	11,68	5,26	29,78
WUR001176	43351 FITA ISOLANTE WURTH PRETA 19MM	3,00	17,11	7,70	43,63
0MXE450	43352 DESENGRAXANTE SPRAY 500 ML BLACK PRIME	1,00	45,52	6,83	38,69
282427631	43353 VALVULA SOLEN	2,00	321,59	126,46	886,70
*0TW906529A	43354 TRANSMISS	1,00	172,64	25,90	146,74
T16945525	43355 INTERRUPTOR	1,00	125,79	19,87	106,92
0TW101111	43356 CILINDRO VALVULA EGR	1,00	2.438,71	365,81	2.072,90
0M320422	43357 CONECTOR 4 VIAS FEMEA	3,00	212,40	95,58	541,62
0MNO209057	43358 BRAGADEIRA CINTA PLASTICA	30,00	6,03	27,14	153,76
0TW103483	43359 JUNTA TAMPA VALVULAS	1,00	521,37	78,21	443,16
0TW972770	43360 ANEL CHICOTE BICOS	1,00	42,25	6,34	35,91
005282309	43361 LUBRIFICANTE ORIGINAL ALMAX SAE 10W-40	20,00	44,53	222,65	667,95
07W115561	43362 ELEM FILTR	1,00	153,93	38,48	115,45
J2V201512	43363 ELEMENTO FILTRANTE DO DIESEL	1,00	134,05	33,51	100,54
280129820B	43364 FILTRO DE AR	1,00	167,02	41,76	125,26
2R0127177J	43365 ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL	1,00	325,18	55,55	166,63
			Total (R\$):		7.104,09
Serviços					
90010100	DESLOCAMENTO E DIAGNÓSTICO 43366	1,20	285,00	17,10	324,90
30065600	INTERRUPTOR DO PEDAL SUBSTITUIR 43362	0,40	285,00	5,70	108,30
30345402	CABECOTE/SUPORTE DO SUBSTITUIR 43368	0,50	285,00	7,13	135,37
23581900	Sensor de temperatura/pressão do cooler e/ou parti 43360	0,30	285,00	4,28	81,22
23601400	ECM - MODULO DE CONTROVER / 43370	0,90	285,00	12,83	243,67
23581900	sensor de admissao 43371	0,30	285,00	4,28	81,22
97135500	CHICOTE DO COMPARTIMENTO DO MOTOR SUBSTITUIR 43372	5,50	285,00	78,38	1.489,12
26375300	VALVULA SOLENOIDE 43373	0,90	365,00	55,81	243,67
15805600	JUNTA E/OU TAMPA DE SUBSTITUIR 43374	0,40	388,08	11,40	216,60
20366	REPARO EM MODULO 43375	3,00	285,00	26,50	441,50
94745500	REPARAR CHICOTE 43376	6,00	285,00	85,50	1.624,50
90000003	PARAMETRIZACAO MODULO 43377	2,00	285,00	28,50	541,50
47305500	FILTRO DE OLEO 43378	0,20	285,00	5,70	51,30
20349500	FILTRO DUPLO DE COMBUSTUIR 43379	0,50	285,00	14,25	128,25
20195580	FILTRO SEDIMENTADOR SUBSTITUIR 43380	0,40	285,00	11,40	102,60
48975501	ELEMENTO DE FILTRAGESUBSTITUIR 43381	0,20	285,00	5,70	51,30
49285302	ELEMENTO DO FILTRO S SUBSTITUIR 43382	0,30	285,00	8,55	76,95
			Total (R\$):		6.041,97

ICAVEL VEICULOS LTDA

END.: RODOVIA BR-277, S/N BAIRRO: CASCAVEL VELHO
 CIDADE: CASCAVEL, PR CEP.: 85.818/560
 CNPJ: 084.938.430/0002-20 I.E.: 9017744809
 E-MAIL: icavelcvel@icavel.com FONE: (045) 2101-8000

GRUPO
Icavel MANCaminhões
Ônibus

ORÇAMENTO DE OFICINA

Nº: 002654

DATA EMISSÃO: 27/01/2023 08:47

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista - Dinheiro

ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 27/01/2023

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
 END.: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CEP.: 85.440/000
 CIDADE: UBIRATA, PR UF: UNI
 CNPJ/CPF.: 076.950.096/0001-10 I.E: ISENT0
 TEL.(RES.): (044) 3543-2341 (COML. (000) -
 E-MAIL: compras@ubirata.pr.gov.br

DADOS DO VEICULO

PLACA: KPS8H36 MODELO: BUS 17-230 OD EURO V COD MOD.: 2WXKSB
 ANO FABR.: 2013 COR: FANTASIA KM.: COMB.: Diesel
 CONSULTOR: WILLIAN FELIPE ALMEIDA MATTOS DT VENDA: 10/04/2013
 CHASSI: 9532G82W9DR324520 MOTOR: 0163440A293440 BATERIA:
 EIXO DIANTEIRO:
 EIXO TRASEIRO:

TIPO DE SERVIÇO:

CLIENTE
 GARANTIA
 INTERNA
 REVISÃO

ATIVIDADE:

SERVIÇOS A EXECUTAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VR. UNIT.	VR. DESC.	VR. LIQUIDO
--------	-----------	-----	-----------	-----------	-------------

MENSAGENS:

- 01- Ao não concordar com os itens da orçamento acima, eximo a concessionária Icavel Veículos LTDA da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos.
 02- Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária conforme descrito neste orçamento.
 03- Autoriza retirada do veículo por um terceiro que não o proprietário do Veículo? SIM () NÃO ()
 04- NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DOS VEICULOS. RETIRE SEUS PERTENCES ANTES DE DEIXAR O VEICULO.

ASSINATURAS

DATA DA CONCLUSÃO

VALORES

Consultor Técnico: _____	TOTAL PEÇAS	8542,25
Chefe da Oficina: _____	DESC. PEÇAS	1438,16
	TOTAL LIQ. PEÇAS	7104,09
	TOTAL SERVIÇOS	6041,97
Data: ____/____/____ Hora: ____:____	DESC. SERVIÇOS	342,03
	TOTAL LIQ. SERVIÇO	6041,97
Assinatura: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA / 076.950.096/0001-10	TOTAL	13146,06

AM PERDONCINI EIRELI

END.: ROD BR 476, 6512 BAIRRO: OURO VERDE
 CIDADE: UNIAO DA VITORIA, PR CEP.: 84.608/140
 CNPJ: 015.426.878/0001-60 I.E: 9059342522
 E-MAIL: financeiro@volksman.com.br FONE: (042) 3523-6744



ORÇAMENTO DE OFICINA

Nº: 000373

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

END.: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CEP.: 85.440/000
 CIDADE: UBIRATA, PR UF: UNI
 CNPJ/CPF.: 076.950.096/0001-10 I.E: ISENT0
 TEL.(RES.): (044) 3543-2341 (COML. (000) -
 E-MAIL: compras@ubirata.pr.gov.br

DATA EMISSÃO: 10/02/2023 16:57

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista - Dinheiro

ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 10/02/2023

DADOS DO VEICULO

PLACA: KPS8H36 MODELO: BUS 17-230 OD EURO V COD MOD.: 2WXKSB
 ANO FABR.: 2013 COR: FANTASIA KM.: COMB.: Diesel
 CONSULTOR: VINICIUS WILLIAN STORCHIO
 DT VENDA: 10/04/2013
 CHASSI: 9532G82W9DR324520 MOTOR: 0163440A293440 BATERIA:
 EIXO DIANTEIRO:
 EIXO TRASEIRO:

TIPO DE SERVIÇO:

ATIVIDADE:

CLIENTE
 GARANTIA
 INTERNA
 REVISÃO

SERVIÇOS A EXECUTAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VR. UNIT.	VR. DESC.	VR. LIQUIDO
Itens					
0M0730	ESFAGUETE TERMO RETRATIL 2,4MM	6,00	16,69		100,14
*0M172	DESENGRIPANTE WD-40	1,00	92,91		92,91
*0M180	LIMPA CONTATOS	2,00	54,63		109,26
*CL012	ALCOOL ISOPROPILICO	1,00	136,26		136,26
*N10729401	FITA TECIDO LARGA	2,00	378,95		757,90
0M140	TERMINAL ELETRICO DIVERSOS	30,00	3,56		106,80
*0METE9248	CHICOTE REPARO DO PISTAO EGR	1,00	345,89		345,89
07W130758	SENSOR DE PRESSAO	1,00	569,56		569,56
*0METE7708	CONECTOR ETE	1,00	178,22		178,22
0M7X1	CHICOTE 7X1	1,00	36,58		36,58
*0M07302	TUBO CORRUGADO	3,00	14,22		42,66
WUR001176	FITA ISOLANTE WURTH PRETA 19MM	3,00	19,36		58,08
*0MNEA50	DESENGRAXANTE SPRAY 500 ML BLACK PRIME	1,00	66,96		66,96
*2G2907631	VALVULA SOLEN	2,00	752,21		1.504,42
*07W906529A	TRANSMISS	1,00	215,55		215,55
T16945923	INTERRUPTOR	1,00	163,52		163,52
*07W101311	CILINDRO VALVULA EGR	1,00	2.853,20		2.853,20
*0M320422	CONECTOR 4 VIAS FEMEA	3,00	258,11		774,33
*0MNC209057	BRACADEIRA CINTA PLASTICA	30,00	8,96		268,80
07W103483	JUNTA TAMPA VALVULAS	1,00	685,97		685,97
07W972770	ANEL CHICOTE BICOS	1,00	58,74		58,74
G05282309	LUBRIFICANTE ORIGINAL ALMAX SAE 10W-40	20,00	66,58		1.331,60
07W115561	ELEM FILTR	1,00	187,20		187,20
JZV201512	ELEMENTO FILTRANTE DO DIESEL	1,00	162,36		162,36
30D129620B	FILTRO DE AR	1,00	194,55		194,55
28D129177J	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL	1,00	278,82		278,82
	Total (R\$)..:			11.280,28	
Serviços					
SERV MEC	SERVIÇO MECANICA GERAL	1,00	7.146,36		7.146,36
	Total (R\$)..:			7.146,36	

AM PERDONCINI EIRELI

END.: ROD BR 476, 6512 BAIRRO: OURO VERDE
 CIDADE: UNIAO DA VITORIA, PR CEP.: 84.608/140
 CNPJ: 015.426.878/0001-60 I.E: 9059342522
 E-MAIL: financeiro@volksman.com.br FONE: (042) 3523-6744

**ORÇAMENTO DE OFICINA**Nº: **000373**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
 END.: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CEP.: 85.440/000
 CIDADE: UBIRATA, PR UF: UNI
 CNPJ/CPF.: 076.950.096/0001-10 I.E: ISENT0
 TEL.(RES.): (044) 3543-2341 (COML. (000) -
 E-MAIL: compras@ubirata.pr.gov.br

DATA EMISSÃO: 10/02/2023 16:57
 CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista - Dinheiro
 ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 10/02/2023

DADOS DO VEICULO

PLACA: KPS8H36 MODELO: BUS 17-230 OD EURO V COD MOD.: 2WXKSB
 ANO FABR.: 2013 COR: FANTASIA KM.: COMB.: Diesel
 CONSULTOR: VINICIUS WILLIAN STORCHIO
 DT VENDA: 10/04/2013
 CHASSI: 9532G82W9DR324520 MOTOR: 0163440A293440 BATERIA:
 EIXO DIANTEIRO:
 EIXO TRASEIRO:

TIPO DE SERVIÇO:**ATIVIDADE:**

CLIENTE
 GARANTIA
 INTERNA
 REVISÃO

SERVIÇOS A EXECUTAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VR. UNIT.	VR. DESC.	VR. LIQUIDO
--------	-----------	-----	-----------	-----------	-------------

MENSAGENS:

- 01- Ao não concordar com os itens da orçamento acima, eximo a concessionária AM PERDONCINI EIRELI da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos.
 02- Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária conforme descrito neste orçamento.
 03- Autoriza retirada do veículo por um terceiro que não o proprietário do Veículo? SIM () NÃO ()
 04- NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DOS VEICULOS. RETIRE SEUS PERTENCES ANTES DE DEIXAR O VEICULO.

Inspeção Final ou Teste de Rodagem**Avaliação**

Nome do Responsável: _____ () Conforme
 Teste: () estático () dinâmico _____ () Não conforme _____
 KM Saída: _____ KM Chegada: _____
 Hora Saída: _____ Hora Chegada: _____

ASSINATURAS**VALORES**

Consultor: _____	TOTAL PEÇAS	11280,28
Produtivo: _____ / _____ / _____	DESC. PEÇAS	1128,03
Chefe da Oficina: _____	TOTAL LIQ. PEÇAS	10152,25
	TOTAL SERVIÇOS	7146,36
	DESC. SERVIÇOS	0,00
Data: _____ / _____ / _____ Hora: _____ : _____	TOTAL LIQ. SERVIÇO	7146,36
_____	TOTAL	17298,61
Assinatura do Cliente		



Retificadora Estrela

IRMÃOS SIRTOLI LTDA.

000017

Retifica de Motores em Geral, Adaptação de Motores Diesel em Caminhões.
Peças e Acessórios, Teste de Bombas Injetoras, Serviços Retificados e Testados.
CGC 76.444.165/0001-14 Inscr. Est. 410.07322-K

76 444 165/0001-14

RETÍFICA ESTRELA LTDA.

Rua Siqueira Campos, 1904
Country - CEP 85.813-190
Cascavel - PR

RETÍFICA ESTRELA LTDA.

ITEM	QTD.	VALOR
espaguete	6	R\$ 110,00
desengripante	2	R\$ 120,00
fita tecido larga	2	R\$ 590,00
terminal diversos	30	R\$ 90,00
chicote egr	1	R\$ 280,00
sensor	1	R\$ 450,00
chicote eletrico	1	R\$ 45,00
tubo corrugado	3	R\$ 55,00
fita isolante	3	R\$ 70,00
valvula solenoide	2	R\$ 1.100,00
trasmissor	1	R\$ 180,00
interruptor	1	R\$ 140,00
cilindro	1	R\$ 2.500,00
conector 4 vias	3	R\$ 750,00
cinta plastica	30	R\$ 180,00
junta tampa	1	R\$ 600,00
anel chicote	1	R\$ 49,00
oleo lubrificante	20	R\$ 900,00
filtro oleo	1	R\$ 140,00
filtro diesel	1	R\$ 140,00
filtro ar	1	R\$ 170,00
filtro racor	1	R\$ 195,00
TOTAL		R\$ 8.854,00

MAO DE OBRA

R\$ 7.000,00

VALOR FINAL

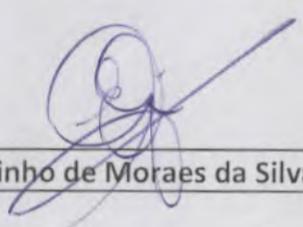
R\$
15.854,00

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Elcia Godinho de Moraes da Silva**, Secretária da Educação do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 79/2023 e 80/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 16 de Fevereiro de 2023



Elcia Godinho de Moraes da Silva

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços para conserto do veículo 235, Secretaria da Educação.

VALOR TOTAL: R\$- 13.146,06 (Treze Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos).

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93.

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento dos equipamentos, foi realizado três orçamentos, onde a empresa que será contratada foi a que forneceu o menor valor.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 16 de Fevereiro de 2023



Elcia Godinho de Moraes da Silva
Secretário da Educação

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

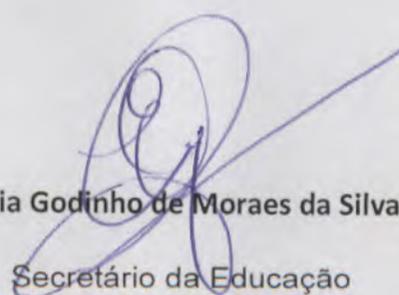
CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 084.938.430/0002-20, estabelecida na BR 277 SN, na cidade de Cascavel com valor total de R\$- 13.146,06 (Treze Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa por justificativa encontra-se fundamentada no Art. 24 inciso IV, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; e sua manutenção e deverá ser realizada em empresa especializada com fornecimento de peças originais.

Justificativa do Preço: O valor escolhido foi o de menor valor conforme levantamento de 3 (três orçamentos), que segue em anexo.

Ubiratã-Pr, 16 de Fevereiro de 2023


Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretário da Educação

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 79/2023 e 80/2023

PORTARIA Nº 39/2023

OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços para conserto do veículo 235, Secretaria da Educação.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Educação

SERVIDOR: Gilberto Alencar Monteiro.

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assessor II

FONE DE CONTATO: (44) 3543-2591

E-MAIL: educacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 16 de Fevereiro de 2023

Assinatura do fiscal do contrato

UBIRATÃ

PREFEITURA



000022

[Handwritten signature]

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Antonio Morandini, 802-D, Sala 02, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20178489425 em 01/02/2017, neste ato representado pelo seu administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; e **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210471034 em 24/02/2021.

DAS ALTERAÇÕES

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Adequar o Capital Social da sociedade mediante cisão parcial da empresa com incorporação dos valores a **JAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Cascavel – PR, à Rodovia BR 277, Km 582,6, s/n, Sala 01, bairro Cascavel Velho, Cep 85.818-560, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206875499, em 21/09/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.602.240/0001-45, com redução de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proporcional a participação de cada sócio, conforme laudo de avaliação e protocolo e justificativa de cisão parcial com incorporação, devidamente aprovada pelos sócios em Ata de reunião dos sócios datada de 27/04/2021, passando o

capital social para R\$ 28.735.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.028.405	15.028.405,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.695.145	11.695.145,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.011.450	2.011.450,00	7,00
Total	28.735.000	28.735.000,00	100,00

Os sócios resolvem recompor o Capital Social da sociedade mediante a incorporação de lucros acumulados existente em seu Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de forma proporcional a cada sócios, retornando o valor do capital social para R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 29.235.000.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios no ato da constituição da sociedade e alterações posteriores em moeda corrente nacional do país, assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICA VEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Antonio Morandini, 802-D, Sala 02, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20178489425 em 01/02/2017, neste ato representado pelo seu administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; e **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210471034 em 24/02/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade mantém uma filial na cidade de **CASCAVEL** – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de **FOZ DO IGUAÇU** – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de **GUARAPUAVA** – PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e microônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou reconicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, reconicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamentos de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semi-reboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha

como atividade principal "Holding de instituições não financeiras", onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma desproporcional através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Assembleia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembleia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembleia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos:

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de outros bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de Capital;
5. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
6. Outros assuntos de relevância.

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia.

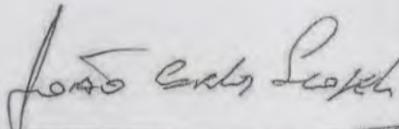
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

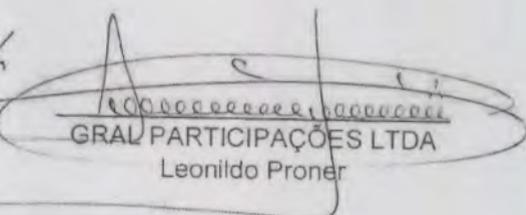
virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

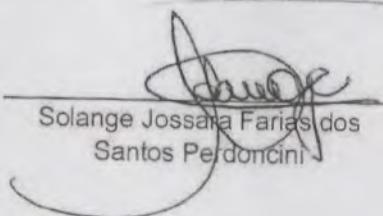
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

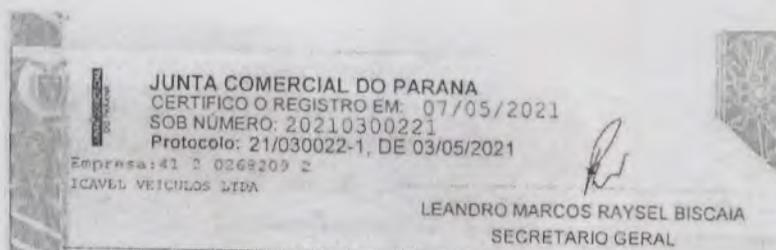
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 27 de abril de 2021.


 KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
 João Carlos Scopel


 GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA
 Leonildo Proner


 Solange Jossara Farias dos
 Santos Perdoncini



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL



SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS
PERDORCINI

Nome: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS
Matrícula: 159471

VENAÇO FARIAS DOS SANTOS
EOLIA SANTOS

Matr. e Nascimento: 04/11/1968 - CAPANGAÍMA
159471 - 04/11/1968

PPR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMAS DE REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL

CPF: 037.277.439-48

RG: 138.338,7

COMARCA DE TOULACUMI, 1º OFÍCIO

C. 046-2559, LINDO-181, FOLHA 473

DATA DE REGISTRO: 24/05/2017



KAO P. ASTRIGUE

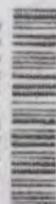
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMAS DE REGISTRO CIVIL

[Handwritten mark]



7502103365



19 500 272-0

19 500 272-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.938.430/0002-20

Certidão n°: 33908258/2022

Expedição: 07/10/2022, às 13:52:48

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 84.938.430/0002-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:32 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: 467B.6845.4C74.DA1E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 84.938.430/0002-20
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Endereço: BR BR 277 KM 5875 5875 BR / INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020202240855096338

Informação obtida em 13/02/2023 13:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029254874-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0002-20**
Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000036



[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 211594/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	849278	
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA	
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20	
Endereço:	RODOVIA BR-277, S/N	
Complemento:	KM 582,6	
Bairro:	CASCAVEL VELHO	CEP: 85.818-560
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data **INEXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 28 de dezembro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-6273-EMHZQQT0EMGOM-9

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Solange Jossara Farias Dos Santos Perdoncini, representante legalmente constituído da proponente Icavel Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel - Pr, 13 de Dezembro de 2022.

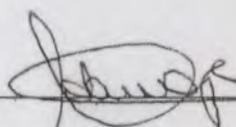

Solange Jossara Farias Dos Santos Perdoncini
CPF nº 867.272.659-68
RG nº 6.128.330-7

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO, Icavel veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0002-20, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Solange Jossara Farias Dos Santos Perdoncini, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.128.330-7e do CPF nº 867.272.659-68, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cascavel - Pr, 13 de Dezembro de 2022.



Solange Jossara Farias Dos Santos Perdoncini

CPF nº 867.272.659-68

RG nº 6.128.330-7

UBIRATÃ

PREFEITURA



000039



PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Parecer Juridico - Requisição 89 e 90/2023 - Conserto Veiculo 235

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 27/02/2023 10:35

Para: parecer licitacao <parecerlicitacao@gmail.com>

000040

Bom dia,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 89 e 90/2023 (em anexo).

Diante do exposto, a sugestão que entendo ser mais adequada, seria Dispensa fundamentada no art.24 inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Segue anexo minuta do termo, para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

Att, Rose

Divisão de Licitação e Contratos

(44)3543-8010

— Anexos: —

MINUTA TERMO

59,5KB

REQUISIÇÃO E DOCTS

3,7MB



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº x/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: xxxx/2023.

2. OBJETO: Contratação emergencial para contratação de empresa para Aquisição de peças e serviços especializados para conserto do veículo – Frota 235, BUS 17-230 OD EURO V da Secretaria da Educação e Cultura.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 084.938.430/0002-20, situado na Rodovia BR 277, CEP: 85.818-560, Bairro Cascavel Velho, Município de Cascavel Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-13.146,06 (treze mil cento e quarenta e seis reais e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: xx/xx/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

PARECER JURÍDICO

**Ao Departamento de Licitação
Requisição 89 e 90/2023**

Versa o presente parecer jurídico acerca da contratação por meio de dispensa de licitação, relativo a aquisição de peças, bem como contratação de serviços especializados para conserto do veículo 235, da Secretaria da Educação. Com fulcro no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

É o sucinto o relatório.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna e/ou preparatória.

Salienta-se que não incumbe à Assessoria Jurídica opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas, o que será analisado nesta seara.

As contratações públicas de obras, bens, serviços, compras e alienações devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, ressalvados os casos especificados na legislação pertinente consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A constituição autorizou o legislador a definir casos em que a administração pode celebrar o contrato, mas não obrigada a realizar o próprio procedimento licitatório.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

A forma de contratação direta, sem licitação, tem previsão na legislação infraconstitucional, qual seja, a Lei 8.666/1993, principalmente nos artigos 24 e 25 que estabelecem os casos de contratação direta. A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, com o seguinte teor:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

O surgimento deste instituto foi criado pelo Legislador como uma forma de amparar os casos em que o procedimento licitatório formalista seria muito dispendioso e causaria prejuízos ao Poder Público.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: **um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa** (obviamente prejuízo relevante) **ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

Temos ainda, discorrendo sobre o assunto, Meirelles, que esclarece:

[...] A **emergência** caracteriza-se pela **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos** ou particulares, **exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade.** (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

Pela dicção do art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93 resta evidenciado que havendo a necessidade, urgência ou risco de prejuízo na prestação dos serviços prestados pela Administração, poderá ser realizada compra na forma direta.

Assim ao que se demonstra, a contratação pretendida, conforme informação, atende aos requisitos legais necessários para que seja realizada a aquisição de peças, bem como a contratação de serviços especializados para conserto do veículo 235, da Secretaria da Educação.

Convém mencionar que embora haja contratação direta não significa o descumprimento e/ou inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, posto que deverá o administrador seguir procedimento administrativo determinado para assegurar a prevalência dos princípios fundamentais.

Em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações.

O bem adquirido deve ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a razão da escolha do fornecedor, devendo ser checado pela comissão de licitação.

O prazo previsto para conclusão dos serviços deve estar dentro do limite, estando portando de acordo com o prazo previsto no art. 24, inciso IV da lei 8.666/1993.

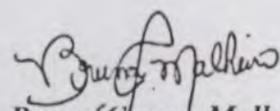
Compulsando os autos, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere a lei de Licitações.



EX POSITIS, diante do consignado e considerando as informações e documentos acostados no presente pedido entendo que a situação que se apresenta, atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, no sentido de se adequar-se ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, razão pela qual opino pela possibilidade de dispensa de licitação nos termos supra.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de fevereiro de 2023.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

UBIRATÃ

PREFEITURA



000046

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000047

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria das Finanças e Planejamento
Silvana de Abreu Moura

Secretaria da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento
Thiago Munhos D'Alécio

Secretaria da Coordenação Geral do
Governo
Maria Inês Bento

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria do Esporte e Lazer
Rafael de Mello Bartz

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

bela, amada e gentil



VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1690, do dia 10/01/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0002-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAVEL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *) 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 277 KM 582,6	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	------------	----------------------

CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@icavel.com	TELEFONE (45) 2101-6000/ (45) 2101-6017
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

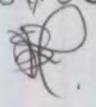
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 11:20:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000051



CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Requisição nº.:	89 e 90/2023			
Solicitante:	Secretaria da Educação e Cultura			
Objeto:	Contratação emergencial para contratação de empresa para Aquisição de peças e serviços especializados para conserto do veículo – Frota 235, BUS 17-230 OD EURO V da Secretaria da Educação e Cultura.			
Valor	R\$ 13.146,06			
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS			S,N,NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)		S	1-49
02	Autorização do chefe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)		S	3,8
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).		S	2,7
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)		S	2-11
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput) - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.		S	2-11
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)		NA	-
07	IV - Pesquisa com os fornecedores.		S	13-16
08	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)		S	20
09	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)		S	18
10	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)		S	19
11	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)		S	37
12	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)		NA	-
13	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)		S	42-45
14	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)		NA	(*)
15	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	23-29
		Procurações	NA	-
		CNPJ	S	50
		Doc. Dos responsáveis	S	30
16	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	S	36
		Estadual	S	35
		Federal	S	33
		FGTS	S	34
		Trabalhista	S	32
17	Documentos de qualificação técnica, (art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível).		NA	-
18	Nomeação de fiscal e gestor		S	47-49
19	Declaração de não nepotismo		S	38

Data do preenchimento: 28/02/2023



MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO	
MANIFESTAÇÃO Nº - 8/2023	
Requisição:	89 e 90/2023
Finalidade:	Contratação emergencial para contratação de empresa para Aquisição de peças e serviços especializados para conserto do veículo – Frota 235, BUS 17-230 OD EURO V da Secretaria da Educação e Cultura.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria da Educação
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso IV

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos de licitação nº. 89 e 90/2023 Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 084.938.430/0002-20 no valor de R\$-13.146,06 (treze mil cento e quarenta e seis reais e seis centavos).

A fase externa inicia – se com a avaliação Jurídica favorável, sobre a regularidade do procedimento, cujo objeto refere-se à aquisição de peças e serviços especializado para conserto do veículo frota 235, a fim de atender aos serviços de transporte escolar no Município.

Para se chegar a uma conclusão balizada e segura sobre a questão, devem -se analisar a Legislação Federal e posições doutrinárias sobre a contratação direta com a administração pública.

Nesse sentido, verifica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 em seu artigo 24, inciso IV, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Segundo o TCU, a princípio, a contratação emergencial não poderia ser aceita quando a administração tivesse o conhecimento prévio da situação e ou que a mesma pudesse ter sido objeto de licitação com antecedência. Isto é, a dispensa de licitação é cabível desde que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da morosidade, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis (Decisão TCU nº 347/94 – Plenário).

No entanto, a jurisprudência do TCU evoluiu a partir do Acórdão nº 46/2002 – Plenário. Desde então, entende-se que também é possível a contratação direta quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo-se analisar,



UBIRATÃ

PREFEITURA

000054

para fim de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou, tempestivamente, as providências cabíveis (Acórdãos TCU nº 3521/2010 - 2ª Câmara, nº 819/2014 - Plenário e nº 628/2014 - Plenário).

Neste caso nota-se que foi realizado três orçamentos com valores praticados no mercado e que a empresa cumpriu com suas condições habilitatórias. Entendemos que a referida contratação é de extrema necessidade para dar continuidade aos serviços de transporte escolar, para atender as demandas do Município. No entanto a contratação parece ser, de fato, a única alternativa adequada, eficaz e eficiente para afastar o risco iminente detectado e para atender ao interesse público.

Orientamos a secretaria registrar o planejamento de suas futuras aquisições, levando-se em consideração as necessidades completas do órgão, a economia de escala, o princípio da padronização, a manutenção, a substituição programada e a excepcionalidade das dispensas de licitação.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados conforme check list anexo ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas. Assim, essa unidade do controle Interno, conclui pela possibilidade de continuidade do processo do referido processo desde que seja aberto Processo de Apuração de Responsabilidade.

Encaminho para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

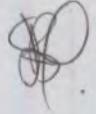
É a manifestação

Ubiratã-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

José Paulo Sampaio de Souza
CGM- Div. de Contr. Interno, Auditoria Gov. e Transparência.

Recebido em	28 / 2 / 23
Nome Legível	Alcides
Carimbo/Assinatura	



TERMO DE DISPENSA E PUBLICAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5982/2023.

2. OBJETO: Contratação emergencial para contratação de empresa para Aquisição de peças e serviços especializados para conserto do veículo – Frota 235, BUS 17-230 OD EURO V da Secretaria da Educação e Cultura.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 084.938.430/0002-20, situado na Rodovia BR 277, CEP: 85.818-560, Bairro Cascavel Velho, Município de Cascavel Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-13.146,06 (treze mil cento e quarenta e seis reais e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000057

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.717- ANO: XVIII

Página 6 de 15

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5982/2023.

2. OBJETO: Contratação emergencial para contratação de empresa para Aquisição de peças e serviços especializados para conserto do veículo – Frota 235, BUS 17-230 OD EURO V da Secretaria da Educação e Cultura.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ICABEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 084.938.430/0002-20, situado na Rodovia BR 277, CEP: 85.818-560, Bairro Cascavel Velho, Município de Cascavel Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-13.146,06 (treze mil cento e quarenta e seis reais e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5937/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

4.1 FORNECEDOR(A): PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, estabelecida à Rua Padre Arnaldo Jensen, no nº 1452, no Bairro Cara Cará, CEP nº 84032-300, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

5.1 FORNECEDOR(A): DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, estabelecida à Rua Victorio Luiz Zaffari, no nº 107, CEP nº 99700-000, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

5.2 VALOR: R\$-11.160,00 (ONZE MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

6.1 FORNECEDOR(A): G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.090.371/0001-72, estabelecida à Rod. BR 277 - Km 668, no nº 2000, CEP nº 85884-000, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

6.2 VALOR: R\$-8.370,00 (OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS).

7.1 FORNECEDOR(A): CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, estabelecida à Rua Maria Olímpia Jardim, no nº 370, no Bairro Jardim Izabel, CEP nº 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

7.2 VALOR: R\$-3.140,00 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

8.1 FORNECEDOR(A): PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua João Amaral de Almeida, no nº 100, no Bairro Cidade Industrial, CEP nº 81170-520, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

8.2 VALOR: R\$-608,00 (SEISCENTOS E OITO REAIS).

9.1 FORNECEDOR(A): ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, estabelecida à Rua Santa Catarina, no nº 850, CEP nº 85801-040, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

9.2 VALOR: R\$-4.716,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

10. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/02/2023.

11. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5929/2022.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 8/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: MICORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS CENTRAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR - 202218760003.

4.1 FORNECEDOR (A): CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.304/0001-44, situada na Rodovia Br 369, km 499,5, sala 02, no Bairro Parque Industrial, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP nº 85420-000.

4.2 VALOR: R\$-487.529,62 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/02/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5884/2022.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 188/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início